



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BUFFET E COFFE BREAK: Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: BUFFET FAVO DE MEL LTDA

OMUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.393/0001-81, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, , no município de Pilar/AL, Alagoas, representado por Sr. Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, BUFFET FAVO DE MEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.500.393/0001-81, com sede na Alameda Fernando Maia Gomes, neste ato, representada pelo Sr. José Mauricio Lacerda Cansanção, brasileiro, Casado, Cédula de identidade RG nº 234.635 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 144.344.154-68, residente e domiciliado(a) na AV. Álvaro Otacílio, nº 2973, apto. nº 701- Ponta Verde/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COFFE BREAK, BUFFET e LANCHES EM GERAL conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total





01	Buffet com as seguintes especificações: 02 tipos de prato principal, dentre as opções (strogonoff de frango ou carne; coxão mole ao molho de ervas; coxa e sobrecoxa de frango assado crocante com queijo; peixe a milanesa) com as seguintes guarnições: dois tipos de arroz (branco e a grega); um tipo de massa dentre as opções (talharim ou macarrão parafuso espaguete) com duas opções de molho de tomate e branco com queijo; dois tipos de salada: verde fresca e legumes cozidos) acompanhadas de azeite e balsâmico disponibilizados á mesa; acompanhamentos (batata soté ou purê); dois tipos de sobremesa, dentre as opções: pudim de leite condensado 30 cm, torta doce 60 cm (tipo abacaxi ou brasileira, ou outro recheio a combinar) servida em prato de sobremesa; salada de frutas; mousse (maracujá; limão, chocolate) servidos em embalagem descartável, própria para sobremesa. 02 opções de suco de frutas 200 ml, sabor a escolher de acordo com frutas da estação; 03 tipos de refrigerante 300 ml por pessoa; cafezinho 100 ml por pessoa; os itens deverão ser fornecidos em embalagem adequada e coberta com tampa ou papel filme de pvc; fornecimento de pratos, talheres, copos e guardanapos descartáveis e transporte para o translado até o local do evento e 03 funcionários para apoio no serviço.	Unid.	2.200	R\$ 40,00	R\$ 88.000,00	
----	---	-------	-------	-----------	---------------	--



	COFFE BREAK				
02	Serviço de Coffe Break com as seguintes especificações: 12 unidades de salgado por pessoa, sendo quatro opções, tamanho tipo festa (mini coxinha de frango; pastel de forno ou empada de frango; folhado misto e bolinhos de carne, queijo e bacalhau); nove unidades de doces por pessoa, sendo três opções, tamanho de festa (trufas, Tortilete e bombons finos); duas opções de suco de frutas, 200 ml por pessoa, sabor a escolher de acordo com frutas da estação: três sabores de refrigerante, 300 ml por pessoa, opções normal e zero, água mineral, copos de 200 ml por pessoa; cafezinho, 100 ml por pessoa, mini sanduíche (tamanho equivalente a um pão de forma cortado ao meio), sendo 02 unidades por pessoa com recheio de queijo com presunto, peru ou atum); 02 Tipos de bolos sendo 01 bolo comum, sendo 01 fatia por pessoa. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem adequada e coberta com tampa ou papel filme de pvc; fornecimento de pratos, talheres e copos e guardanapos descartáveis e transporte para o translado até o local do evento.	Unid.	2.200	R\$ 32,00	R\$ 70.400,00
03	BOLO DECORADO Bolo decorado, misto com recheio a combinar (goiabada, chocolate, coco, sonha de valsa crocante) forma quadrada, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
04	BOLO TIPO MACAXEIRA Bolo tipo macaxeira, forma quadrada, tamanho $60 \times 30 \times 06$ cm.	Unid	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
05	BOLO COMUM Bolo comum, forma quadrada, tamanho 60 x 30 x 06 cm.	Unid	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
06	BOLO MILHO Bolo tipo milho, forma quadrada, tamanho 60x30x06cm.	Unid	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
07	BOLO MASSAPUBA Bolo tipo Massa puba, forma quadrada, tamanho 60 \times 30 \times 06 cm.	Unid	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00





	BOLO COMUM C/ COBERTURA	Linid			
08	DOLO COMONIC/ CODERTORA	Unid	450		
00	Dala .		150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
	Bolo comum com cobertura e peso de 1 kg.				
	BOLO CHOCOLATE	Unid			
09			150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
	Bolo de chocolate com cobertura e peso de 1 kg.			114 00/00	1.4 01.100/00
	BOLO DECORADO EM GLACÊ 5KG	Unid			
		Office			
10	Bolo decorado em glaçã caber misto tradicional		150	D+ 120 00	D + 40 000 00
10	Bolo decorado em glacê, sabor misto tradicional e	2	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
	chocolate, recheio de chocolate ou leite condensado)			
	pesando aproximadamente 5 kg.				
	BOLO DECORADO EM GLACÊ 10KG	Unid			
11	Bolo decorado em glacê, sabor misto tradicional e		150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
	chocolate, recheio de chocolate ou leite condensado				
	pesando aproximadamente 10 kg.				
	BOLO DECORADO EM GLACÉ 100X50X10 CM	Unid			
12	Bolo decorado em glacê, sabor misto tradicional e		150	R\$ 240,00	D# 36 000 00
	chocolate, recheio de chocolate ou leite condensado		130	K\$ 240,00	R\$ 36.000,00
	medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm x 10 cm.				
	TORTA SALGADA				
	TOKTA SALGADA	Unid			
13	Take I I		1.000	R\$ 33,60	R\$ 33.600,00
	Torta salgada com verdura, recheio de frango desfiado		1.000	174 55,00	N\$ 33.000,00
	e milho verde, tamanho 60 x 30 x 06 cm.				
	PÄES DE QUEIJO	Unid			
14			2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
	Pães de queijo com recheio 100g.				7 21233/00
	SALADA DE FRUTA	Unid			
		oa			
15	Salada de fruta, acondicionado em embalagem de 300		2.500	D# 4.00	D+ 12 000 00
	ml, acompanhada de material descartável e temperatura		2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
	adequada.				
	SANDUICHE NATURAL	I India			
	STATE OF THE NATIONAL	Unid			
16	Conduiale and a conduit				
10	Sanduíche natural com pão de forma e/ou integral,		2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
	frango desfiado, milho verde e cenoura e a patê suave,				
	tamanho padrão.				
	MILHO COZIDO	Unid			
17			3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
	Milho cozido.			/50	, 7.500,00
	CANJICA	Unid			
10		Jillu			
18	Canjica, devidamente armazenada em embalagem de		2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
	200 ml, acompanhada de material descartável.			,	
	material descartavel.				





	ROCAMBOLE	Unid	T		
19	ROCAFIBOLE	Unid	120	D+ 46 00	D + 4 000 04
13	Rocambole, tamanho 30 cm.		120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
	TORTA DOCE	Unid			
	, skin book	Office			
20	Torta doce, sabor abacaxi ou brasileira, tamanho 60 x		120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
	30 x 06 cm.			, ,	
	PUDIM DE LEITE CONDENSADO	Linia			
	TODIM DE LETTE CONDENSADO	Unid			
21	Pudim do loito condensado tamanho 20		120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
	Pudim de leite condensado, tamanho 30 cm, em			114 - 1/00	1.4 2.000/00
	embalagem descartável com tampa, própria para pudim. BRIGADEIRO	11-1-1			
	DNIGADLIKO	Unid			
22	Prigadoiro, chacalata com laite		3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	Brigadeiro, chocolate com leite condensado, embebido				1.4 21 100/00
	em granulado negro e peso de mínimo de 20 gr. DOCINHO DE LEITE CONDENSADO				
	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO	Unid			
23	Doginho do laita and la late		3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	Docinho de leite condensado, embebido em açúcar colorido poso de no mínimo 20 em		0.000	Αφ 0/00	Αφ 2. 100,00
	colorido, peso de no mínimo 20 gr. DOCINHO BEIJINHO				
	DOCINHO BEIJINHO	Unid			
24	Docinha haiiinka ka		3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	Docinho beijinho de coco, de leite condensado,		3.000	πφ 0,00	13 2.400,00
	embebido em coco ralado, peso mínimo de 20 gr. SURPRESA DE UVA				
	SURPRESA DE UVA	Unid			
25	Docinho gumana da um 6 11 da 11 da		3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	Docinho surpresa de uva, feito de leite condensado com		3.000	Νφ 0,00	11.5 2.400,00
	uva de recheio, pesando no mínimo 20 gr. TORTILETE				
	TORTILETE	Unid			
26	Testilete		3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	Tortilete, com recheio de leite condensado, pesando no		5.000	174 0,00	N\$ 2.400,00
	mínimo 20 gr. RISOLE				
	RISOLE	Unid			
27	Dicale forth and the second		3.000	R\$ 1,50	D¢ 4 F00 00
	Risole, frita em óleo de soja, com peso mínimo de 20 gr cada.		3.000	1/4 1/20	R\$ 4.500,00
	ENROLADINHO DE SALSISHA	Unid			
28	Enroladinho do calaista 6:		3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
	Enroladinho de salsicha, frita em óleo de soja, com		5.000	1/4 1/20	1/9 7.300,00
	peso mínimo de 20 gr cada. EMPADINHA				
	LITEAUTINE	Unid			
29	Franco din base and the control of t		3.000	R\$ 0,60	D¢ 1 000 00
	Empadinha, assada em forno, com recheio de frango e		5.000	Nφ U,0U	R\$ 1.800,00
	peso mínimo de 20 gr.				
	PASTEL FRITO	Unid			
30	D- 1 1 6 11 (1		3 000	D¢ 0.00	D# 2 400 00
	Pastel frito em óleo de soja, com recheio de carne e		3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
	peso mínimo de 20 gr.				





	Valor total				
36	Sucos da fruta, sabores diversos (acerola, goiaba, maracujá, morango)		3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
	SUCO FRUTA (sabores diversos)	Unid			
35	Água de coco em embalagem de 1 litro.		3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
	ÁGUA DE COCO 1L	Unid			
34	Água mineral, em embalagem de copos de 200 ml.	- Cilia	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	Unid			
33	Refrigerante, diversos sabores (Coca-Cola, guaraná, laranja, limão) incluindo as opções zero, embalagem 2 litros.		1.700	R\$ 7,50	R\$ 12.750,00
	REFRIGERANTE 2L (sabores diversos)	Unid			
32	Mini Pizza, tamanho mínimo de 5 cm, recheio de queijo e presunto, com tomate e orégano.		2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
	MINI PIZZA	Unid			
31	Canudinho com recheio de carne, pesando no mínimo 20 gr.		2.000	R\$,30	R\$ 600,00
	CANUDINHO	Unid			

2. Da Vigência:

- 2.1A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;





h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- 3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).
 - b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
 - c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
 - e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
 - 5.4. Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Para que as Secretarias possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O da prestação dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
 - 6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:





I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preco.

7.Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2018.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:





- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

- 10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
 - I advertência:
- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
 - 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2 A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 09 de Março de 2018.

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito do Município de Pilar/AL/AL Órgão Gerenciador

Buffet Favo de Mel LTDA – ME José Mauricio Lacerda Cansanção Sócio